

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**INSTITUTO DE BIOLOGIA**  
**DEPARTAMENTO DE ECOLOGIA, ZOOLOGIA E GENÉTICA**  
  
**LABORATÓRIOS DE ECOLOGIA DE LEPIDOPTERA (LELEP) E**  
**COMPORTAMENTO E ECOLOGIA DE FORMIGAS (LACEF)**

**NORMATIVA Nº 01/2020**

Define os procedimentos a serem adotados pelos usuários e o uso dos equipamentos do LELEP e LaCEF, sob orientação e supervisão dos coordenadores.
---

OS COORDENADORES DO LELEP e LaCEF, no uso de suas atribuições conforme o Artigo 4º do Regimento;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de boas práticas relacionadas à utilização das dependências e uso de equipamentos destes laboratórios.

**Definem:**

Cabe aos usuários do LELEP e LaCEF:

I. Acompanhar os procedimentos realizados pelo coordenador ou pessoa designada por este, ler os protocolos e possuir um caderno para anotações referentes aos procedimentos.

II. Não podem provar, cheirar ou tocar sem proteção os reagentes e soluções do laboratório.

III. Zelar pela correta identificação dos reagentes, mantendo as etiquetas legíveis.

IV. Verificar a existência de reagentes ou soluções em uso antes de abrir novos frascos ou preparar novas soluções.

V. Evitar a contaminação de reagentes e soluções usando espátulas, colheres, vidraria limpos e evitar manipulações desnecessárias ou de forma displicente.

VI. Toda solução preparada deverá ser transferida para recipiente de armazenamento, liberando a vidraria de preparo. Essas soluções devem ser identificadas quanto a solução, sua concentração, o pH (quando este for alterado), data e nome do responsável pela preparação.

VII. Zelar pela organização do ambiente de laboratório mantendo equipamentos e consumíveis nas áreas a eles destinadas, bem como respeitando a destinação das áreas de trabalho, evitando contaminações.

VIII. Utilizar os espaços destinados a eles para armazenamento de material de sua pesquisa ou pessoal. Novos espaços, quando necessários, deverão ser solicitados aos coordenadores. Mochilas ou materiais pessoais deverão ser deixados no espaço reservado para tal.

IX. Todos os reagentes, soluções, amostras, mesmo que sejam de pesquisas “pessoais” e armazenados em gavetas destinadas a usuários específicos, deverão ser devidamente identificados para permitir seu uso futuro por outro pesquisador.

X. Ao final do trabalho, seja ele de qualquer natureza, o espaço usado deverá ser limpo para o próximo usuário, evitando assim que permaneçam resíduos de reagentes ou materiais de outra natureza.

XI. O usuário é responsável pela limpeza do material que utilizou. Após a limpeza, o material deverá secar no escorredor. Os materiais do escorredor deverão ser guardados em seus locais corretos, sendo esta uma atividade de responsabilidade de todos os usuários do laboratório. Gavetas e armários deverão ter etiquetas de identificação para facilitar a localização e guarda do material.

XII. É proibido o consumo de bebidas ou alimentos nas dependências do laboratório.

XIII. Por se tratar de uma área de laboratório e permanência dos usuários, aqueles que estiverem realizando procedimentos envolvendo reagentes e soluções que podem causar riscos, deverão vestir jaleco. Para estes, é recomendado o uso de calças compridas e sapatos fechados.

XIV. Equipamentos, mobiliários e itens de consumo deverão permanecer no laboratório, para evitar esquecimentos dos mesmos em outros espaços e, conseqüentemente, sua perda.

XV. O empréstimo ou cedência de equipamentos, reagentes e soluções, deverá ser autorizado pelo(s) coordenador(es).

XVI. Informar, mediante e-mail com a descrição do produto, a um dos coordenadores, a necessidade de compra de material de consumo antes do seu término, prevendo tempo necessário para a sua aquisição.

XVII. Devido ao exíguo espaço do laboratório e o grande número de usuários, é vedada a permanência de pessoas que não estejam trabalhando ou auxiliando o trabalho neste local. Pessoas que estejam realizando trabalhos não relacionados aos projetos dos coordenadores poderão ser convidados a se retirar do laboratório.

XVIII. Estereomicroscópios: Equipamentos destinados à visualização de materiais, em geral espécimes biológicos (ou partes destes) que necessitem de aumento óptico. Os estereomicroscópios são mantidos na bancada próxima as janelas e não devem ser usados removidos ou transportados sem a autorização dos coordenadores dos laboratórios. Ao final do uso, as luminárias acopladas deverão ser retiradas das lupas e guardadas; o corpo do estereomicroscópio deverá ser abaixada, coberto com capa e a mesa deve ser limpa com pano úmido.

XIX. Estufa: Equipamento destinado a procedimentos que necessitem de manutenção de temperatura constante, diferente da temperatura ambiente, bem como para a secagem de material. A estufa deve ser mantida à temperatura de acordo com a necessidade de uso de secagem (entre 50°C e 70°C). Quando esta temperatura for alterada, deve-se colocar um bilhete informando a temperatura de trabalho na frente do equipamento, contendo também informações sobre data, tempo de uso e usuário. Após o uso, o usuário deve desligar a estufa e retirar da tomada. Se for necessário que o equipamento fique ligado durante a noite, deverá ter um bilhete informativo na frente do equipamento.

XX. Geladeiras e freezers: Destinados ao resfriamento de material biológico coletado nas pesquisas realizadas nos projetos cadastrados dos laboratórios. Esses equipamentos possuem locais comuns e designados temporariamente a usuários específicos, que devem ser respeitados. Mesmo nas gavetas alocadas, temporariamente, a usuários específicos, todo e qualquer material deverá ser devidamente identificado para permitir seu uso futuro por outro pesquisador. Eles devem ser mantidos ligados constantemente.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**INSTITUTO DE BIOLOGIA**  
**DEPARTAMENTO DE ECOLOGIA, ZOOLOGIA E GENÉTICA- DEZG**

**LABORATÓRIOS DE ECOLOGIA DE LEPIDOPTERA (LELEP) E**  
**COMPORTAMENTO E ECOLOGIA DE FORMIGAS (LACEF)**

**NORMATIVA Nº 02/2020**

Define os procedimentos a serem adotados para deposição de exemplares junto à Coleção de Lepidoptera e Hymenoptera associada ao Museu de Ciências Naturais Carlos Ritter/Laboratórios de Ecologia de Lepidoptera e de Comportamento e Ecologia de Formigas.

OS COORDENADORES DO LELEP e LaCEF, no uso de suas atribuições conforme o artigo 4º do Regimento;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de boas práticas para a deposição de exemplares na Coleção de Lepidoptera e Hymenoptera.

**Definem:**

Todo(s) o(s) exemplar(es) ou lote(s) de exemplar(es), para serem recebidos e anexados à Coleção devem estar devidamente identificados com:

- I. Etiqueta de coleta e procedência, constando:
  - a. Localidade de coleta, organizada de acordo com os limites geopolíticos da maior para a menor grandeza (Sigla do País, Sigla do Estado, Município, Localidade);

b. Na medida do possível, as coordenadas geográficas do ponto de coleta ou de referência;

c. Data da coleta, no formato dia, mês e ano, sendo os meses apontados em números romanos;

d. Nome do coletor ou equipe de coleta;

e. Outras informações pertinentes, o método de coleta ou outra informação que julgar necessária.

II. Etiqueta de identificação do material, constando:

a. Táxon do material;

b. Nome(s) do(s) determinador(es).

III. Estarem devidamente incluídos em um livro tombo com as respectivas informações necessárias ao reconhecimento do exemplar para controle e uso para atividades de pesquisa e extensão.

As dimensões das etiquetas devem ser compatíveis com o tamanho dos exemplares ou dos recipientes onde estão armazenados.

Para recebimento de exemplar(es) de projeto(s) de outro(s) laboratório(s) ou instituição(ões), deve ser preenchido e assinado um termo de doação e preenchido um formulário eletrônico com descrição do material depositado.

Para empréstimo de exemplar(es), um formulário de empréstimo deve ser preenchido.

Serão aceitos exemplares/lotos em via seca ou úmida.